



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.168/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.200.259,79 (dez milhões, duzentos mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) no Orçamento Municipal de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0750	PPI – Programa de Pavimentação do Interior
26.782.0750.1075	Construir Pontes
4.4.90.5100	Obras e Instalações (12703) FR 700/CO 0 – 1135 Defesa Civil União....R\$ 10.200.259,79

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, pelo excesso de arrecadação na receita (1218) 24147540110 - Transferências do MIDR Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, a ser transferido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através da secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

FR 700/CO 0 – 1135 Defesa Civil União.....R\$ 10.200.259,79

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Elisandra Scussel
Secretária Municipal de Administração